

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001220240603000342



Unidade responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
Prefeitura Municipal de Russas



Data
21/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Russas/CE enfrenta a necessidade de aprimorar sua infraestrutura viária urbana, especialmente em vias localizadas em bairros que apresentam crescimento populacional e demanda crescente por melhores condições de mobilidade. A Rua Felipe Santiago, situada no bairro Alto do Velame, encontra-se em estado de conservação insatisfatório, com pavimento deteriorado, presença de buracos, irregularidades e deficiência no escoamento superficial, fatores que dificultam o tráfego seguro de veículos e pedestres. Tal situação compromete o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação, transporte público e coleta de resíduos, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos moradores.

A inexistência de pavimentação asfáltica adequada ou a degradação da via gera transtornos recorrentes, sobretudo em períodos chuvosos, quando há intensificação de lama, poeira e erosões, elevando os riscos de acidentes e os custos de manutenção veicular. Ademais, a precariedade da via dificulta a circulação de veículos de emergência e de serviços urbanos, prejudicando a eficiência da atuação do poder público. Nesse contexto, a execução de serviços de pavimentação asfáltica mostra-se tecnicamente adequada, por proporcionar maior durabilidade, conforto ao rolamento, segurança viária e melhor acessibilidade universal, atendendo às características urbanas da localidade.

Diante desse cenário, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago constitui medida necessária e indispensável para a solução do problema identificado, sob a ótica do interesse público. A intervenção contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, a valorização do espaço público e a promoção do desenvolvimento social e econômico local, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos e alinhando-



se às diretrizes municipais de infraestrutura, acessibilidade e bem-estar da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, atenda plenamente aos critérios técnicos, legais, funcionais, operacionais e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária urbana. A solução a ser adotada deve refletir as melhores práticas da engenharia civil, priorizando a durabilidade do pavimento, a segurança dos usuários da via, a acessibilidade e o adequado desempenho funcional, garantindo a execução de obra de qualidade, com eficiência, economicidade e respeito ao meio ambiente.

Requisitos técnicos e operacionais

- Execução dos serviços de pavimentação asfáltica conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, previamente aprovados pela Administração Pública.
- Realização dos serviços preparatórios, incluindo regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, quando aplicável, aplicação da camada de revestimento asfáltico e acabamentos, observando os parâmetros de desempenho, resistência e durabilidade definidos pelas normas técnicas.
- Garantia de adequada drenagem superficial da via, com execução ou adequação de dispositivos necessários, de modo a evitar acúmulo de água, patologias no pavimento e processos erosivos.
- Implantação de sinalização provisória, isolamento de áreas e adoção de medidas de segurança durante toda a execução dos serviços, assegurando a integridade dos trabalhadores, dos moradores e dos usuários da via.
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e vida útil do pavimento, compatíveis com o tráfego previsto para a via urbana.

Requisitos legais

- Observância integral à legislação federal, estadual e municipal aplicável às obras públicas, em especial à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às normas correlatas de responsabilidade fiscal, urbanística e ambiental.



- Cumprimento das normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e das diretrizes relativas à segurança e saúde no trabalho.
- Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa licitante junto aos órgãos competentes.
- Atendimento às exigências de acessibilidade, segurança viária e sinalização de trânsito previstas na legislação e normas vigentes, quando aplicáveis ao tipo de intervenção urbana.

Requisitos de habilitação técnica

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente na execução de serviços de pavimentação asfáltica ou de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- Disponibilização de equipe técnica qualificada, com responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Garantia de atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade estabelecidos, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE evidenciou a existência de um setor consolidado e competitivo no segmento de obras de infraestrutura viária urbana, com diversas empresas de engenharia devidamente capacitadas para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e intervenções correlatas. Foram analisadas contratações similares promovidas por outros entes públicos do Estado do Ceará e por municípios com características socioeconômicas e urbanísticas semelhantes, constatando-se a ampla oferta de fornecedores com experiência comprovada, estrutura técnica adequada, capacidade operacional compatível e histórico satisfatório na execução de contratos de natureza equivalente.

A análise demonstrou que o mercado dispõe de empresas aptas a atender às exigências técnicas, legais e de sustentabilidade definidas pela Administração, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica e à legislação vigente. Considerando a natureza do objeto — que demanda observância rigorosa aos padrões construtivos, controle tecnológico dos materiais, cumprimento de prazos e atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho —, bem como o valor estimado da contratação, optou-se pela adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática revela-se a mais adequada para contratações de obras de maior vulto e complexidade





técnica, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Comparativo com outras modalidades e sistemáticas

1. Pregão Eletrônico

Nos termos do art. 6º, inciso LVII, da Lei nº 14.133/2021, o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Entretanto, os serviços de pavimentação asfáltica apresentam natureza técnica especializada, exigindo análise qualitativa de propostas, avaliação de metodologias executivas, cronogramas físico-financeiros, controle tecnológico e comprovação de capacidade técnica específica. Tais características extrapolam o escopo do pregão eletrônico, que prioriza essencialmente o critério de menor preço, tornando-o inadequado para a presente contratação.

2. Dispensa de licitação

Conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação aplica-se a hipóteses restritas, como contratações de pequeno valor ou situações emergenciais devidamente caracterizadas. Considerando o vulto financeiro da obra de pavimentação asfáltica e a inexistência de situação emergencial ou excepcional que justifique tal procedimento, a adoção dessa sistemática mostra-se juridicamente inviável.

3. Diálogo competitivo

O diálogo competitivo, previsto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021, é indicado quando a Administração não consegue definir previamente a solução técnica ou jurídica mais adequada. No caso em análise, a solução de pavimentação asfáltica encontra-se amplamente consolidada no mercado, com projetos básicos, memoriais descritivos e métodos executivos claramente definidos, inexistindo necessidade de interação prévia com o mercado para definição da solução. Assim, sua adoção seria desproporcional e acarretaria maior complexidade procedimental sem ganho técnico relevante.

Conclusão

Diante da análise do mercado fornecedor, da natureza técnica dos serviços de pavimentação asfáltica e da necessidade de assegurar ampla competitividade, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a modalidade mais adequada para a presente contratação. Essa sistemática permite a avaliação adequada da capacidade técnica e operacional das empresas licitantes, garante a transparência dos atos administrativos e promove a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. A escolha fundamenta-se no valor estimado, na complexidade do objeto e na necessidade de assegurar que a execução dos serviços seja realizada por empresa com comprovada capacidade técnica, garantindo padrões de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade compatíveis com o interesse público e com as necessidades da população do Município de Russas/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta fundamenta-se na necessidade de melhorar a infraestrutura viária



urbana do Município de Russas/CE, especificamente na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e acessibilidade para moradores, comerciantes e usuários da via. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica visa mitigar os impactos decorrentes das más condições atuais da via, como irregularidades no leito carroçável, poeira, lama e dificuldades de circulação, especialmente em períodos chuvosos, quando o deslocamento de pessoas e o acesso a serviços essenciais tornam-se mais precários. A solução está em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes municipais de desenvolvimento urbano e mobilidade.

A solução técnica contempla a execução integral dos serviços de pavimentação asfáltica, incluindo as etapas de preparo, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, quando necessárias, aplicação de revestimento asfáltico conforme o tipo definido em projeto executivo, além da execução de acabamentos, dispositivos de drenagem superficial, meio-fio e sarjetas, quando aplicáveis. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados pela Administração, bem como as normas e diretrizes técnicas pertinentes, assegurando desempenho, durabilidade, resistência e uniformidade ao pavimento.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com responsável técnico legalmente habilitado, além de maquinário, equipamentos e mão de obra compatíveis com o porte e a complexidade da obra, garantindo produtividade, qualidade e segurança durante toda a execução dos serviços. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores ou profissionais designados pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços executados com os parâmetros técnicos estabelecidos no termo de referência, projetos complementares e normas aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada aos objetivos estratégicos do Município de Russas/CE, promovendo a melhoria da mobilidade urbana, o aumento da segurança viária, a valorização do espaço público e das áreas beneficiadas, bem como o uso eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, resultando em benefícios diretos e duradouros para a população local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação asfáltica	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação asfáltica	1,000	Unidade	2.069.979,37	2.069.979,37



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.069.979,37 (dois milhões e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

| 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Russas/CE, especificamente na Rua Felipe Santiago, no bairro Alto do Velame, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e acessibilidade à população local. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica visa atender à demanda por uma via urbana adequada ao tráfego de veículos e pedestres, assegurando o acesso contínuo a residências, comércios e serviços públicos. A decisão foi embasada em análise técnica, legal, operacional e econômica, que identificou essa forma de contratação como a mais eficiente e viável, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a execução integral e contínua dos serviços de pavimentação asfáltica ao longo do trecho definido em projeto, abrangendo etapas interdependentes, tais como preparo e regularização do subleito, execução de base e sub-base, aplicação do revestimento asfáltico, execução de drenagem superficial e serviços de acabamento. O fracionamento do objeto poderia comprometer a integração entre essas etapas, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar o controle de qualidade e resultar em desuniformidade do pavimento final. A contratação de um único executor permite a padronização dos métodos construtivos, dos materiais empregados e dos controles tecnológicos, assegurando maior durabilidade e desempenho da obra.

Sob o aspecto operacional e econômico, a contratação de uma única empresa de engenharia especializada possibilita melhor coordenação das atividades, otimização da logística de fornecimento de insumos, mobilização racional de equipamentos e mão de obra, além de facilitar a fiscalização e a gestão contratual por parte da Administração. Essa abordagem contribui para a obtenção de economia de escala, redução de custos indiretos e mitigação de riscos relacionados a atrasos, retrabalhos ou conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados, que poderiam ocorrer em caso de parcelamento.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e gerencial, assegurando a execução eficiente e integrada da pavimentação asfáltica da Rua Felipe Santiago, com observância dos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Municipal de Russas/CE e em atendimento ao interesse público.

| 9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a execução da solução proposta, o Município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade da infraestrutura viária urbana, com foco na mobilidade e acessibilidade da população residente no bairro Alto do Velame. A pavimentação asfáltica da Rua Felipe Santiago constitui resposta direta às demandas da comunidade por uma via mais segura, confortável, durável e adequada ao tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para a organização do espaço urbano, a valorização da área beneficiada e a melhoria das condições de circulação.

A contratação global, a ser realizada por meio de Concorrência Eletrônica, possibilitará maior controle técnico e financeiro sobre a execução dos serviços, assegurando a uniformidade dos padrões construtivos e a correta aplicação dos recursos públicos. A centralização das atividades em um único contrato favorece a otimização dos recursos humanos, materiais e logísticos, facilita a fiscalização e o acompanhamento das etapas de execução pela Administração e reduz riscos de atrasos, retrabalhos e inconsistências técnicas. Ademais, a obtenção de economias de escala contribui para a redução de custos operacionais e para o aumento da durabilidade e do desempenho do pavimento executado.

Sob a perspectiva social, urbana e ambiental, a pavimentação da via proporcionará benefícios diretos à população local, ampliando a segurança viária, a acessibilidade universal e a qualidade de vida dos moradores e usuários. A intervenção facilitará o acesso a serviços públicos essenciais, a circulação de veículos de emergência, o transporte coletivo e o deslocamento cotidiano da população. Durante a execução dos serviços, serão observadas práticas sustentáveis, tais como o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, o uso racional de materiais, a mitigação de impactos como poeira e ruídos e, sempre que possível, a priorização de fornecedores e mão de obra locais, estimulando o desenvolvimento econômico regional. Dessa forma, a solução proposta encontra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE, promovendo desenvolvimento urbano sustentável, fortalecimento da infraestrutura pública e uso responsável dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar uma contratação eficiente, eficaz e transparente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

Publicação e divulgação do certame

O edital da Concorrência Eletrônica deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais previstos na legislação, assegurando ampla divulgação do certame. Tal medida visa garantir a publicidade dos atos administrativos, a isonomia entre os interessados e o estímulo à competitividade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Análise das propostas e habilitação

A comissão ou agente de contratação designado deverá proceder à análise criteriosa da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, bem como à verificação detalhada das propostas apresentadas. A aferição do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, no termo de referência e nos projetos técnicos é essencial para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os critérios de julgamento definidos.

Adequação técnica e logística de apoio

A Administração deverá promover, previamente ao início da execução contratual, as adequações técnicas necessárias no local da intervenção, incluindo limpeza da via, sinalização provisória, demarcação das áreas de trabalho e organização do entorno. Deverá, ainda, ser verificada a logística de acesso para transporte de materiais, equipamentos e equipes, bem como a disponibilidade de condições operacionais mínimas que assegurem a execução segura e eficiente dos serviços.

Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual

Será designada equipe técnica específica para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, abrangendo todas as etapas da obra, desde a mobilização inicial até o recebimento definitivo dos serviços. Essa equipe será responsável por verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, realizar medições, emitir relatórios de acompanhamento, manter registros fotográficos e controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos contratuais.

Controle documental e prestação de contas

A gestão do contrato deverá manter o arquivamento completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução dos serviços, incluindo notas fiscais, medições, ordens de serviço, termos de recebimento provisório e definitivo, atas de fiscalização e comunicações formais. Essa providência assegura a rastreabilidade, a transparência e a conformidade da execução contratual, além de facilitar o controle interno e a atuação dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Com a adoção dessas providências, a contratação será conduzida de forma estruturada, segura e eficiente, assegurando a entrega de uma obra pública de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e legais, e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE voltados à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

II. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da simplificação procedimental, previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas e visam assegurar racionalidade, transparência e segurança jurídica ao certame.





O objeto da licitação, consistente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Felipe Santiago, no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, demanda a atuação de empresa de engenharia que possua estrutura técnica, operacional e administrativa própria, devidamente organizada e com experiência comprovada em obras de infraestrutura viária urbana de porte e complexidade compatíveis. Embora envolva serviços técnicos especializados, trata-se de objeto com escopo claramente definido, metodologia construtiva amplamente consolidada no mercado e soluções técnicas padronizadas, não se caracterizando como empreendimento de alta complexidade tecnológica ou multidisciplinar que justifique a reunião de empresas com competências complementares.

A vedação à participação de consórcios contribui, ainda, para a celeridade e a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a necessidade de análise de instrumentos consorciais, definição de responsabilidades solidárias, bem como a gestão de eventuais conflitos técnicos, operacionais ou jurídicos entre empresas consorciadas. Tal medida simplifica a fiscalização e a gestão contratual, permitindo à Administração Pública exercer controle direto, contínuo e mais eficiente sobre a execução dos serviços, com maior previsibilidade, padronização dos procedimentos e redução de riscos à boa execução do contrato.

Adicionalmente, a experiência acumulada em contratações similares realizadas pelo Município de Russas e por outros entes públicos demonstra a existência de ampla oferta de empresas individualmente qualificadas e tecnicamente aptas a executar, com qualidade e regularidade, obras públicas de pavimentação asfáltica de médio porte. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio não implica restrição indevida à competitividade do certame; ao contrário, preserva a isonomia entre os licitantes, promove maior agilidade processual e reforça a eficiência administrativa na condução e na gestão do contrato, contribuindo para a adequada execução da obra pública e para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes constitui etapa relevante do planejamento da contratação pública, com o objetivo de assegurar que as ações da Administração sejam conduzidas de forma integrada, estratégica e eficiente. A identificação de possíveis vínculos entre contratações com objetos semelhantes ou complementares permite evitar sobreposições, lacunas ou discontinuidades na execução das políticas públicas, além de contribuir para a racionalização dos recursos e para o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

No caso específico da presente contratação, que trata da execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente ou que dependam da execução deste objeto. A solução proposta apresenta escopo técnico claramente definido, metodologia construtiva consolidada no mercado e autonomia de execução, não demandando aquisições prévias específicas nem a



realização de serviços complementares externos ao contrato, além daqueles já previstos no termo de referência e nos projetos executivos.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, autônoma e tecnicamente consistente, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e coerência com as diretrizes de desenvolvimento urbano e de melhoria da infraestrutura viária do Município de Russas/CE.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, apresenta potencial de impacto ambiental classificado como leve a moderado, considerando que a intervenção ocorrerá em área urbana já consolidada e destinada à circulação de veículos e pedestres, envolvendo atividades típicas de obras de infraestrutura viária.

Entre os principais aspectos e impactos ambientais a serem observados durante a execução dos serviços, destacam-se:

- o consumo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;
- a geração de resíduos sólidos da construção civil;
- o aumento temporário do tráfego de veículos, equipamentos e maquinário pesado;
- eventuais incômodos à população do entorno, tais como ruídos, vibrações, poeira e emissões atmosféricas decorrentes das atividades de preparo da via, aplicação do revestimento asfáltico e demais serviços correlatos.

Com o objetivo de assegurar uma execução contratual ambientalmente responsável e mitigar os possíveis impactos negativos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

1. Eficiência no uso de recursos naturais

- Priorizar o uso racional de água nas atividades de limpeza e execução dos serviços, adotando, sempre que tecnicamente viável, práticas de reaproveitamento de água não potável.
- Incentivar o uso eficiente de energia elétrica e combustíveis, por meio da manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na obra.

2. Planejamento logístico sustentável

- Planejar adequadamente as rotas de transporte de materiais, equipamentos e insumos, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões de gases de efeito estufa.



- Organizar o armazenamento, manuseio e proteção dos materiais em locais previamente definidos, evitando desperdícios e contaminações do solo.

3. Gestão adequada de resíduos da obra

- Implementar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais aplicáveis.
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de materiais, priorizando o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação adequada.

4. Proteção do entorno e controle de emissões

- Adotar práticas para minimizar a dispersão de poeira, como umectação do solo, quando necessário, e controle adequado das frentes de serviço.
- Implementar sinalização e isolamento das áreas de intervenção, garantindo segurança ambiental, viária e a integridade dos pedestres, moradores e trabalhadores durante a execução dos serviços.
- Restringir, sempre que possível, a realização de atividades mais ruidosas a horários compatíveis com a legislação municipal e o convívio urbano.

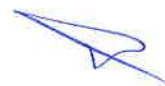
A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal de Russas/CE com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental e a observância das diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além de assegurar uma execução ambientalmente adequada, tais práticas contribuem para que a obra pública gere benefícios sociais duradouros, promova a melhoria da infraestrutura urbana e fortaleça o equilíbrio entre desenvolvimento, qualidade de vida da população e preservação ambiental no território municipal.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, jurídica, econômica, ambiental e administrativa desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, mostra-se plenamente viável, razoável e adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal. A solução proposta está devidamente fundamentada nos levantamentos realizados, nas alternativas analisadas e nos requisitos definidos, atendendo aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A execução da pavimentação asfáltica contribuirá de forma significativa para a melhoria da infraestrutura viária urbana, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança viária, acessibilidade e conforto aos usuários da via. A





intervenção permitirá a redução de custos recorrentes de manutenção, a melhoria da fluidez do tráfego e o acesso mais seguro da população a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte coletivo e atendimento de emergência. Trata-se de iniciativa alinhada às diretrizes do planejamento municipal e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem as contratações públicas.

Sob a perspectiva social, a obra proporcionará impactos positivos diretos à população residente e usuária da área beneficiada, reduzindo transtornos decorrentes da precariedade da via e contribuindo para a valorização do espaço urbano e da qualidade de vida. No aspecto econômico, a contratação tende a gerar empregos diretos e indiretos, estimular o mercado local de materiais, serviços e mão de obra, além de promover a valorização dos imóveis situados no entorno da intervenção.

No que se refere aos aspectos ambientais, a contratação contempla a adoção de medidas preventivas e mitigadoras adequadas, com foco no uso racional de recursos naturais, na gestão ambientalmente correta dos resíduos da construção civil e na mitigação de impactos temporários, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e com as boas práticas de engenharia sustentável.

Considerando os elementos apresentados ao longo deste ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente exequível, juridicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Russas/CE. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica revela-se a mais apropriada ao objeto, por assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação para as fases subsequentes do processo licitatório, uma vez que a iniciativa atende plenamente ao interesse público, contribui para o desenvolvimento urbano sustentável e reafirma o compromisso da gestão municipal de Russas/CE com a melhoria da infraestrutura, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

Russas / CE, 21 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO